



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Diretoria De Benefícios  
 Coordenação-Geral De Reconhecimento De Direitos  
 Coordenação De Acordos Internacionais De Benefícios  
**Anexo**

**ANEXO III - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS**

<b>1 - UNIDADE EMITENTE:</b>		<b>MÊS DE REFERÊNCIA:</b>	
<b>2 - EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO:</b>			
<b>NOME:</b>			
<b>CONTRATO Nº:</b>			
<b>OBJETO DO CONTRATO:</b> Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos em tradução e versão escrita em línguas clássicas e raras, bem como interpretação consecutiva, para atendimento das necessidades da Coordenação de Benefícios de Acordos Internacionais da Diretoria de Benefícios do INSS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.			
<b>INÍCIO DO CONTRATO:</b>		<b>TÉRMINO:</b>	
<b>QUANTITATIVO:</b>			
<b>3 - MÉTODOS ESTABELECIDOS PARA AVALIAÇÃO:</b>			
<p>- <b>Mecanismo de Cálculo:</b> Serão verificados e valorados os serviços prestados quanto à qualidade, pontualidade, assiduidade, comunicação e correção de falhas e/ou erros (Pontuações para Glosas e Descontos do Instrumento de Medição de Resultado).</p> <p>- <b>Faixas de ajuste no pagamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Para o Indicador 1:</b> a) De 90 a 100 pontos - 100% do valor total do item da Ordem de Serviço; b) De 75 a 85 pontos - 90% do valor total do item da Ordem de Serviço; c) De 65 a 70 pontos - 80% do valor total do item da Ordem de Serviço; d) De 50 a 65 pontos - 70% do valor total do item da Ordem de Serviço; e) De 40 a 50 pontos - 60% do valor total do item da Ordem de Serviço; e, f) Menos que 40 pontos - Serviço inaceitável.</li> <li>• <b>Para os Indicadores 2 e 3:</b> a) Sem atraso: 100% do valor total do item da Ordem de Serviço, em caso de aceite do produto; b) De 01 a 15 dias de atraso: 0,2% do valor total do item da Ordem de Serviço; c) De 16 a 24 dias de atraso: 10% do valor total do item da Ordem de Serviço; d) De 25 a 40 dias de atraso: 20% do valor total do item da Ordem de Serviço; e, e) Acima de 40 dias de atraso: Serviço inaceitável.</li> <li>• <b>Para o Indicador 4:</b> a) Até 01 ocorrências: 100% do valor total do item da Ordem de Serviço, em caso de aceite do produto; b) Até 02 ocorrências: 90% do valor total do item da Ordem de Serviço; c) Até 03 ocorrências : 80% do valor total do item da Ordem de Serviço; d) Até 04 ocorrências: 70% do valor total do item da Ordem de Serviço; e) Até de 05 ocorrências: 60% do valor total do item da Ordem de Serviço; e, f) Acima de 06 ocorrências: Rescisão contratual.</li> </ul> <p>- <b>Sanções:</b> a) De 05 a 15 pontos: advertência; b) De 15 a 60 pontos: multa; e, c) Menos de 60 pontos: rescisão do contrato.</p>			
<b>4 - AVALIAÇÃO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS:</b>			
<b>Indicador</b>		<b>Pontuação</b>	

		Observação
Qualidade		
Pontualidade		
Correções de Falhas		
Comunicação		

**Faixa de ajuste no pagamento** (se houver):

**Sanções Aplicadas** (se houver):

Local/Data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Gestor do Contrato**

<Nome>

<Cargo>

<Matrícula>



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DA CONCEICAO COELHO ALEIXO, Coordenador(a)**, em 29/04/2021, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOANA ANGELICA DE OLIVEIRA, Técnico do Seguro Social**, em 29/04/2021, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MERCIA CERQUEIRA SOBRINHO, Técnico do Seguro Social**, em 30/04/2021, às 07:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3322868** e o código CRC **9007A15F**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 35014.062470/2020-44

SEI nº 3322868

Criado por [mercia.sobrinho](#), versão 8 por [mercia.sobrinho](#) em 22/04/2021 11:18:28.